



PROJETO DE LEI N.º
(Da Sra. Deputada Maria José Maninha)

Ao Protocolo Legislativo para registro e, em seguida,
à CCJ e à CAS.
Em 05/08/99

Stámar Pereira Lima
Chefe da Assessoria de Plenário

Torna obrigatória a implantação de bibliotecas no complexo Penitenciário do Distrito Federal, nas condições que menciona.

102 0360195 AN10:33

Art. 1º - O Poder Executivo do Distrito Federal implantará, no prazo de cento e oitenta dias, contados da publicação desta Lei, pelo menos uma biblioteca em cada unidade prisional do Complexo Penitenciário do Distrito Federal, para uso dos detentos.

Art. 2º - A administração da unidade prisional definirá os critérios e horários de permanência dos detentos nas bibliotecas.

Parágrafo único - Nos serviços das bibliotecas deverá ser utilizada, preferencialmente mão-de-obra carcerária.

Art. 3º - O Poder Executivo do Distrito Federal poderá promover campanhas de doação de livros e periódicos para a montagem do acervo das bibliotecas de que trata esta Lei.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICACÃO

A situação dos presídios brasileiros cada vez mais se insere no contexto nacional como um dos mais graves problemas de nosso país.

O número de rebeliões e fugas de presos registrado é assustador. As condições a que são submetidos os detentos, coloca nosso sistema penitenciário como um dos piores e mais violentos do mundo.

Cabe ao Estado garantir condições mínimas para que o preso cumpra sua pena com dignidade. Necessária se faz a reeducação e recuperação do preso através de

PROTECOLO LEGISLATIVO
PL n.º 603 / 1999
Fls. n.º 01 BTA



CÂMARA LEGISLATIVA DO DISTRITO FEDERAL

programas e ações específicas, como também aprimorar o processo de ressocialização do mesmo junto à sociedade, após a liberdade.

A presente proposição propõe a implantação de uma biblioteca por unidade prisional do Sistema Penitenciário do Distrito Federal, por entender que a leitura é um dos principais instrumentos de educação, ocupação e especialmente de ressocialização.

Certos da justeza do pleito, contamos com o apoio dos nobres pares desta Casa para a aprovação da presente proposição.

Sala das Sessões,


Deputada Maninha

